

TERMOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS

ENTRE:

Cliente (doravante denominado: “**Controlador de Dados**”),

E

HCL America, Inc. (doravante denominada: “**Processador de Dados**”).

CONCORDAM COM O SEGUINTE:

1. Objeto destes Termos de Processamento de Dados

- 1.1. Estes Termos de Processamento de Dados se aplicam exclusivamente ao processamento de dados pessoais que estão sujeitos à Legislação de Proteção de Dados da UEⁱ [no escopo do contrato vigente [data] entre as partes para o [fornecimento de serviços] (“Serviços”) (doravante denominado: o Contrato “) e são incorporados por este instrumento por referência ao Contrato e regidos pelo Contrato.
- 1.2. O termo Legislação da UE sobre proteção de dados significa a Regulação (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016, relativa à proteção das pessoas físicas em relação ao processamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados e à revogação da Diretiva 95/46/CE (Regulação Geral de Proteção de Dados).

i Embora um modelo da UE seja presumido aqui, outras legislações aplicáveis podem ser aplicadas dependendo de onde os Serviços são fornecidos.

- 1.3. Termos como “Processamento”, “Dados Pessoais”, “Controlador de Dados” e “Processador” terão o significado atribuído a eles na Legislação de Proteção de Dados da UE.
- 1.4. Na medida em que o Processador de Dados processar Dados Pessoais sujeitos à Legislação de Proteção de Dados da UE em nome do Controlador de Dados durante a execução do Contrato com o Controlador de Dados, os termos deste Contrato de Proteção de Dados se aplicam. Uma visão geral das categorias de Dados Pessoais, os tipos de Sujeitos de Dados e os objetivos para os quais os Dados Pessoais estão sendo processados, conforme disposto no Anexo 2.

2. Controlador de Dados e Processador de Dados

- 2.1. O Controlador de Dados determinará o escopo, os objetivos e a maneira pela qual os Dados Pessoais podem ser acessados ou processados pelo Processador de Dados. O Processador de Dados processará os Dados Pessoais somente conforme estabelecido nas instruções por escrito do Controlador de Dados.
- 2.2. O Processador de Dados somente processará os Dados Pessoais em instruções documentadas do Controlador de Dados de maneira, e na medida em que, isto for adequado para o fornecimento dos Serviços, salvo conforme requerido para estar em conformidade com uma obrigação legal à qual o Processador de Dados esteja sujeito. Nesse caso, o Processador de Dados deverá informar o Controlador de Dados sobre essa obrigação legal antes do processamento, a menos que essa legislação proíba explicitamente o fornecimento dessa informação ao Controlador de Dados. O Processador de Dados deve informar imediatamente o Controlador de Dados se, em sua opinião, isso estiver em violação dessa Regulação.
- 2.3. As Partes celebraram um Contrato para se beneficiar da experiência do Processador na obtenção e processamento dos Dados Pessoais para os objetivos dispostos no Anexo 22. O Processador de Dados poderá exercer sua própria direção na seleção e uso dos meios que considerar necessários para perseguir esses objetivos, sujeitos aos requisitos destes Termos de Processamento de Dados.

- 2.4. O Controlador de Dados garante que tem todos os direitos necessários para fornecer os Dados Pessoais ao Processador de Dados para que o Processamento seja executado em relação aos Serviços. Na medida requerida pela Legislação de Proteção de Dados Aplicável, o Controlador de Dados é responsável por assegurar que quaisquer dados necessários consentidos com este Processamento sejam obtidos e por assegurar que um registro desses consentimentos seja mantido. Caso esse consentimento seja revogado pelo sujeito dos dados, o Controlador de Dados é responsável por comunicar o fato dessa revogação ao Processador de Dados, e o Processador de Dados permanece sendo responsável por implementar qualquer instrução do Controlador de Dados em relação ao processamento posterior desses Dados Pessoais.

3. Confidencialidade

- 3.1. Sem prejuízo de quaisquer acordos contratuais existentes entre as Partes, o Processador de Dados tratará todos os Dados Pessoais como rigorosamente confidenciais e informará todos os seus funcionários, agentes e/ou subprocessadores aprovados envolvidos no processamento dos Dados Pessoais sobre a natureza confidencial dos Dados Pessoais. O Processador de Dados deve assegurar que todas essas pessoas ou partes tenham assinado um contrato de confidencialidade adequado, estejam vinculadas de outra forma a um dever de confidencialidade ou estejam sob uma obrigação estatutária de confidencialidade.

4. Segurança ^{ii iii}

- 4.1. Tendo em vista o estado da arte, os custos de implementação e a natureza, escopo, contexto e finalidades do processamento, assim como o risco de variação da probabilidade e gravidade dos direitos e liberdades das pessoas físicas, sem prejuízo de quaisquer outras normas de segurança concordadas pelas Partes, o Controlador de Dados e o Processador de Dados implementarão medidas técnicas e organizacionais adequadas para assegurar um nível de segurança do processamento dos Dados Pessoais adequado ao risco. Essas medidas incluirão, conforme adequado:

ii Artigo 32.º, n.º 3, da RGPD: A adesão a um código de conduta aprovado, conforme referido no Artigo 40, ou a um mecanismo de certificação aprovado, conforme referido no Artigo 42, pode ser utilizada como elemento para demonstrar a conformidade com os requisitos dispostos no parágrafo 1 deste Artigo.

iii O Processador pode demonstrar conformidade compartilhando medidas de certificações

- (a) para assegurar que os Dados Pessoais possam ser acessados somente pela equipe autorizada para os objetivos dispostos no Anexo 2 destes Termos de Processamento de Dados;
 - (b) Ao avaliar o nível adequado de segurança, deve ser levado em conta, especificamente, todos os riscos apresentados pelo processamento, por exemplo, destruição, perda ou alteração acidentais ou ilícitas, armazenamento, processamento, acesso ou divulgação não autorizados ou ilícitos de Dados Pessoais;
 - (c) a anonimização e criptografia de dados pessoais;
 - (d) a capacidade de assegurar a confidencialidade, integridade, disponibilidade e resiliência contínuas dos sistemas e serviços de processamento;
 - (e) a capacidade de restaurar a disponibilidade e o acesso a dados pessoais em tempo hábil no caso de um incidente físico ou técnico
 - (f) um processo para testar, analisar e avaliar regularmente a eficácia de medidas técnicas e organizacionais para assegurar a segurança do processamento de Dados Pessoais;
 - (g) medidas para identificar vulnerabilidades em relação ao processamento de Dados Pessoais em sistemas utilizados para fornecer serviços ao Controlador de Dados;
 - (h) as medidas concordadas pelas Partes no Anexo 3.
- 4.2. O Processador de Dados deve ter em todos os momentos uma política de segurança por escrito adequada em relação ao processamento de Dados Pessoais, delineando em qualquer caso as medidas dispostas no Artigo 4.1.
- 4.3. Mediante solicitação do Controlador de Dados, o Processador de Dados demonstrará as medidas tomadas em conformidade com este Artigo 4 para permitir que o Controlador de Dados possa auditar e testar essas medidas. O Processador de Dados terá direito a uma notificação com no mínimo 14 dias de antecedência pelo Controlador de Dados para realizar, ou fazer com que seja realizado por um terceiro que tenha celebrado um contrato de confidencialidade com o Processador de Dados, auditorias das instalações e operações do Processador de Dados conforme se relacionarem com os Dados Pessoais. O Cliente arcará com todos os seus próprios custos e despesas incorridos em relação a uma auditoria. Salvo para auditorias realizadas por um regulador, as auditorias não podem ser realizadas mais de uma vez em qualquer ano civil, e uma notificação por escrito com no mínimo 14 dias de antecedência precisa ser fornecida antes que uma auditoria seja realizada. O Processador de Dados deve cooperar com as auditorias realizadas por ou em nome do Controlador de Dados. O Cliente terá o direito de realizar uma auditoria dos sistemas do Fornecedor utilizados no processamento de Dados Pessoais do Cliente com o objetivo de verificar se o Fornecedor está em conformidade com suas obrigações neste Contrato em relação a esse processamento. Qualquer auditoria estará

sujeita às seguintes condições:

- i. nenhum terceiro designado para realizar a auditoria pode ser um concorrente do Processador ou de qualquer uma de suas Afiliadas;
- ii. O Processador não é requerido a conceder acesso a terceiros a nenhum de seus sistemas, instalações ou dependências, a menos que e até que os terceiros tenham celebrado um contrato de confidencialidade razoavelmente satisfatório para o Processador;
- iii. o escopo de qualquer auditoria será rigorosamente limitado a auditorias dos sistemas do Processador (ou das partes dos sistemas do Processador) que são usados no processamento de Dados Pessoais;
- iv. sem limitação do inciso (c), nem o Controlador nem qualquer terceiro terá o direito de acessar quaisquer dados ou informações relacionados a qualquer um dos outros clientes do Fornecedor ou aos custos internos ou margem do Fornecedor.

5. Melhorias na segurança

- 5.1. As Partes reconhecem que os requisitos de segurança estão em constante mudança e que a segurança eficaz requer avaliação frequente e melhorias regulares de medidas de segurança desatualizadas. Sendo assim, o Processador de Dados avaliará as medidas implementadas em conformidade com o Artigo 4 e reforçará, completará e melhorará estas medidas, para manter a conformidade com os requisitos dispostos no Artigo 4. As Partes negociarão em boa-fé o custo, se houver, para implementar alterações materiais requeridas pelos requisitos de segurança atualizados específicos dispostos na Legislação de Proteção de Dados aplicável ou pelas autoridades de proteção de dados da jurisdição competente.
- 5.2. Quando for necessária uma emenda ao Contrato para executar uma instrução do Controlador de Dados ao Processador de Dados para melhorar as medidas de segurança que possam ser requeridas periodicamente por alterações na Legislação de Proteção de Dados aplicável, as Partes negociarão uma emenda ao Contrato em boa-fé.

6. Transferência de dados

- 6.1. O Processador de Dados notificará imediatamente o Controlador de Dados sobre quaisquer transferências (permanentes) ou temporárias de Dados Pessoais para um país fora do Espaço Econômico Europeu sem um nível adequado de proteção e só executará essa transferência (planejada) depois de obter autorização do Controlador de Dados. O Anexo 4 dispõe uma lista de transferências para as quais o Controlador de Dados concede seu consentimento depois da conclusão do Contrato e destes Termos de Processamento de Dados.
- 6.2. Na medida em que o Controlador de Dados ou o Processador de Dados estiverem confiando em um mecanismo estatutário específico para normalizar as transferências internacionais de dados que são subsequentemente modificadas, revogadas ou mantidas em um tribunal de jurisdição competente

como inválidas, o Controlador de Dados e o Processador de Dados concordam em cooperar em boa-fé para encerrar imediatamente a transferência ou buscar um mecanismo alternativo adequado que possa legitimamente apoiar a transferência.

7. Obrigações de informação e gerenciamento de incidentes

- 7.1. Quando o Processador de Dados tomar conhecimento de um incidente que possa impactar o Processamento dos Dados Pessoais que é o objeto do Contrato de Serviços, ele deve notificar imediatamente o Controlador de Dados sobre o incidente, deve cooperar com o Controlador de Dados e deve seguir as instruções do Controlador de Dados em relação a esses incidentes, para permitir que o Controlador de Dados realize uma investigação completa do incidente, formule uma resposta correta e tome as medidas adequadas em relação ao incidente.
- 7.2. O termo “incidente”, usado no Artigo 7.1, deverá ser entendido como significando em qualquer caso:
- (a) uma reclamação ou solicitação em relação ao exercício dos direitos de um sujeito dos dados nos termos da Legislação de proteção de dados da UE;
 - (b) uma investigação ou apreensão dos Dados Pessoais por funcionários públicos ou uma indicação específica de que essa investigação ou apreensão é iminente;
 - (c) qualquer acesso, processamento, exclusão e perda não autorizados ou acidentais ou qualquer forma de processamento ilícito dos Dados Pessoais;
 - (d) qualquer violação da segurança e/ou confidencialidade, conforme estabelecido nos Artigos 3 e 4 destes Termos de Processamento de Dados, que leve à destruição, perda e alteração acidentais ou ilícitas, divulgação ou acesso não autorizados aos Dados Pessoais, ou qualquer indicação de que essa violação tenha ocorrido ou esteja prestes a ocorrer;
 - (e) quando, na opinião do Processador de Dados, a implementação de uma instrução recebida do Controlador de Dados estaria em violação das legislações aplicáveis às quais o Controlador de Dados ou o Processador de Dados estão sujeitos.
- 7.3. O Processador de Dados deve ter em todos os momentos de procedimentos por escrito em operação que permitam responder imediatamente ao Controlador de Dados sobre um incidente. Se o incidente requerer razoavelmente uma notificação de violação de dados pelo Controlador de Dados nos termos da Legislação de Proteção de Dados da UE aplicável, o Processador de Dados implementará seus procedimentos por escrito de maneira que esteja em condições de notificar o Controlador de Dados até 72 horas depois de ter tomado conhecimento desse incidente.

7.4. Quaisquer notificações feitas ao Controlador de Dados nos termos deste Artigo 7 deverão ser endereçadas ao funcionário do Controlador de Dados cujas informações de contato são dispostas no Anexo 1 destes Termos de Processamento de Dados, e deverão conter:

- (a) Uma descrição da natureza do incidente, inclusive, sempre que possível, as categorias e o número aproximado de sujeitos de dados envolvidos e as categorias e o número aproximado de registros de Dados Pessoais em questão;
- (b) o nome e informações de contato do diretor de proteção de dados do Processador de Dados ou outro ponto de contato onde mais informações podem ser obtidas;
- (c) uma descrição das consequências prováveis do incidente; e
- (d) uma descrição das medidas tomadas ou propostas a serem tomadas pelo Processador de Dados para tratar o incidente, inclusive, quando adequado, medidas para reduzir seus possíveis efeitos adversos.

8. Contratação de subprocessadores

O Controlador de Dados autoriza o Processador de Dados a envolver os subprocessadores nos locais do país para as atividades relacionadas ao Serviço, conforme descrito no Anexo 2.

- 8.1. O Processador de Dados deve assegurar que o subprocessador esteja sujeito às mesmas obrigações de proteção de dados do Processador de Dados sob estes Termos de Processamento de Dados.
- 8.2. O Controlador de Dados pode solicitar que o Processador de Dados faça a auditoria de um Terceiro ou forneça a confirmação de que essa auditoria ocorreu (ou, quando disponível, obter ou auxiliar o cliente a obter um relatório de auditoria de terceiros sobre as operações do Terceiro Subcontratador) para assegurar a conformidade com suas obrigações impostas pelo Processador de Dados em conformidade com este Contrato.

9. Devolução ou Destruição de Dados Pessoais

- 9.1. Mediante a rescisão do Contrato e estes Termos de Processamento de Dados, mediante solicitação por escrito do Controlador de Dados ou mediante o cumprimento de todos os objetivos concordados no contexto dos Serviços pelos quais nenhum processamento adicional é requerido, o Processador de Dados excluirá, destruirá ou devolverá todos os Dados Pessoais para o Controlador de Dados e destruirá ou devolverá quaisquer cópias existentes.
- 9.2. O Processador de Dados notificará todos os terceiros que apoiam seu próprio processamento dos Dados Pessoais sobre a rescisão do Contrato e destes Termos

de Processamento de Dados e assegurará que todos esses terceiros destruam os Dados Pessoais ou devolvam os Dados Pessoais ao Controlador de Dados, a critério do Controlador de Dados.

10. Assistência ao Controlador de Dados

- 10.1. O Processador de Dados deve auxiliar o Controlador de Dados por medidas técnicas e organizacionais adequadas, na medida do possível, para o cumprimento da obrigação do Controlador de Dados de responder a solicitações de exercício dos direitos do sujeito de dados nos termos da RGD.
- 10.2. O Processador de Dados deve auxiliar o Controlador de Dados a assegurar a conformidade com as obrigações dispostas na Seção 4 (Segurança) e consultar previamente as autoridades de supervisão conforme requeridas nos termos do Artigo 36 da RGD, tendo em vista a natureza do processamento e as informações disponíveis para os Dados.
- 10.3. O Processador de Dados disponibilizará ao Controlador de Dados todas as informações necessárias para demonstrar a conformidade com as obrigações do Processador de Dados e permitir e contribuir com auditorias, inclusive inspeções, realizadas pelo Controlador de Dados ou outro auditor determinado pelo Controlador de dados.

11. Duração e rescisão

- 11.1. Estes Termos de Processamento de Dados entrarão em vigor a partir da data de vigência do Contrato aplicável que rege o suporte e manutenção e/ou serviços profissionais fornecidos pelo Processador de Dados ao Controlador de Dados.
- 11.2. A rescisão ou expiração do Contrato e estes Termos de Processamento de Dados não isentarão o Processador de Dados de suas obrigações de confidencialidade de acordo com o Artigo 3.
- 11.3. O Processador de Dados processará os Dados Pessoais até a data de rescisão do Contrato, a menos que seja instruído de outra forma pelo Controlador de Dados ou até que esses dados sejam devolvidos ou destruídos por instrução do Controlador de Dados.

12. Diversos

- 12.1. No caso de qualquer inconsistência entre as disposições destes Termos de Processamento de Dados e as disposições do Contrato de Serviço, as disposições destes Termos de Processamento de Dados prevalecerão.

- 12.2. O Controlador de Dados não reterá ou adiará de forma injustificada nenhum contrato com as variações resultantes a este Adendo propostas pelo Processador de Dados para proteger o Processador de Dados contra os riscos adicionais associados. Se o Controlador de Dados propuser quaisquer outras variações deste Adendo que o Controlador de Dados considerar razoavelmente necessárias para atender aos requisitos de qualquer Legislação de Proteção de Dados, as partes deverão discutir imediatamente as variações propostas e negociar em boa-fé com o objetivo de concordar e implementar essas variações alternativas desenhadas para atender aos requisitos identificados no aviso do Cliente assim que for razoavelmente praticável.
- 12.3. O Processador de Dados notificará imediatamente o Controlador de Dados se o Processador de Dados receber uma solicitação de um Sujeito de Dados nos termos de qualquer Legislação de Proteção de Dados em relação aos Dados Pessoais de Sujeito de Dados; e assegurará que o Processador Contratado não solicite, salvo nas instruções documentadas do Cliente ou da Afiliada relevante do Cliente ou conforme requerido pelas Legislações aplicáveis às quais o Processador Contratado está sujeito, caso em que o Processador de Dados deverá, na medida permitida pelas Legislações aplicáveis, informar o Controlador de Dados sobre esse requisito legal antes que o Processador de Dados responda à solicitação.
- 12.4. Estes Termos de Processamento de Dados são regidos pelas leis do Estado Membro aplicável onde os Dados Pessoais são processados. Quaisquer controvérsias decorrentes ou relacionadas a estes Termos de Processamento de Dados serão levadas exclusivamente perante o tribunal competente do Estado Membro onde os Dados Pessoais são processados.
- 12.5. As Partes concordam em assinar os adendos abaixo, conforme requerido.

Anexo 1:

Informações de contato do [diretor de proteção de dados/diretor de conformidade] do Controlador de Dados.

[Informações de

Informações de contato do [diretor de proteção de dados/diretor de conformidade] do Processador de Dados.

[Informações de

Anexo 2:

Dados pessoais que serão processados no escopo do Contrato e os objetivos para os quais esses dados serão processados

Anexo 3:

Medidas de segurança

Anexo 4:

Transferências para países fora do Espaço Econômico Europeu sem um nível adequado de proteção para o qual o Controlador de Dados concedeu sua autorização: